

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 17 DE JULHO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.702

LEI COMPLEMENTAR .....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 29
PORTARIA.....	PÁG. 29
EXTRATO.....	PÁG. 31

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 052,  
DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Introduz alterações no art.  
16 da Lei Complementar nº 15 de  
30/12/1992”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI COMPLE-  
MENTAR:

Art. 1º - A Zona de Expansão Ur-  
bana do Município de Goiânia  
estabelecida pela Lei Complementar nº  
15 de 30/12/1992 passa a vigorar com  
os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo Primeiro - Expan-  
são Urbana Contínua:

Inicia no cruzamento da Ave-  
nida Rio Verde com a Rodovia GO-  
040 que demanda Goiânia/

Aragoiânia, ponto de coordenadas  
U.T.M. E=677.820,00 e  
N=8.147.430,00, daí segue pelo  
eixo da Rodovia GO-040 no senti-  
do Goiânia/Aragoiânia e confron-  
tando com o Município de  
Aparecida de Goiânia até o ponto  
de coordenadas U.T.M.  
E=675.401,00 e N=8.143.202,00,  
daí segue com azimute de  
245°04'59" e distância 761,92  
metros, até o ponto de coordena-  
das UTM E=674.710,00 e  
N=8.142.881,00 ponto localizado  
na cabeceira do Córrego Pindaíba;  
daí segue pela jusante deste  
córrego até o ponto de coordena-  
das U.T.M. E=673.531,00 e  
N=8.142.083,00 deste ponto, se-  
gue com azimute de 306°07'24" e  
distância 1.535,13 metros até o  
ponto de coordenadas UTM  
E=672.291,00 e N=8.142.988,00  
localizado na margem esquerda do  
Córrego Baliza; daí segue pela  
montante deste até o ponto de co-

ordenadas U.T.M. E=674.102,00 e  
N=8.144.792,00, daí segue com  
azimute de 338°28'35" e distância  
de 4.865,27 metros até a cabecei-  
ra de uma vertente afluyente do  
Córrego Salinas (Córrego  
Gameleira) daí segue pela jusante  
desta vertente atravessando a Ro-  
dovia BR-060, até o ponto de coor-  
denadas U.T.M. E=672.263,00 e  
N=8.149.940,00 localizado a sua  
margem esquerda, daí segue pela  
linha perimétrica do Bairro Jardim  
Botânico até o ponto de coordena-  
das U.T.M. E=672.137,00 e  
N=8.150.262,00 localizada na mar-  
gem esquerda da vertente do  
Córrego Salinas (Córrego  
Gameleira) daí segue pela jusante  
desta até a sua barra no Córrego  
Salinas daí segue pela jusante do  
Córrego Salinas até o ponto de co-  
ordenadas U.T.M. E=672.645,00 e  
N=8.152.527,00, daí segue com  
azimute de 330°09'00" e distância  
de 811,68 metros até o ponto loca-

lizado na barra de uma vertente do Córrego Cavalto Morto, daí segue pela montante desta vertente até o ponto de coordenadas U.T.M. E=671.141,00 e N=8.153.424,00 localizado na sua margem direita e linha perimétrica do Parque Bom Jesus; daí segue limitando por esta, nos seguintes azimutes e distâncias: 218°17'48" - 1.108,54 metros; 288°59'41" e distância de 970,87 metros até a Rodovia GIN-020, daí segue margeando esta e confrontando com o Parque Bom Jesus com os seguintes azimutes e distâncias 354°51'00" - 233,94 metros; 32°33'15" - 741,50 metros até o ponto de coordenadas U.T.M. E=669.914,00 e N=8.153.728,00; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias 294°38'26" - 892,25 metros; 09°45'04"- 684,89 metros até o ponto de coordenadas U.T.M. E=669.219,00 e N=8.154.775 localizado na Rodovia GIN-024 (antiga estrada para Trindade) daí segue limitando por esta, nos seguintes azimutes e distâncias; 70°50'33" - 326,06 metros;

97°04'48" - 1.582,06 metros até o ponto de coordenadas UTM E=671.097,00 e N=8.154.687,00; daí, segue nos seguintes azimutes e distâncias; 08°50'53" - 812,67 metros; 84°22'36" - 326,57 metros ponto de coordenadas UTM E=671.547,00 e N=8.155.522,00 ponto localizado na linha perimétrica do Conjunto Vera Cruz; daí segue limitando por esta linha perimétrica até o ponto de coordenadas UTM E=671.233,00 e N=8.156.772,00 localizado a margem direita do Córrego Samambaia, daí segue pela montante deste até o ponto de coordenadas UTM E=670.675,00 e N=8.156.822,00; daí segue com azimute de 15°17'46" e distância de 1.345,67 metros até o eixo da Rodovia GO-060 (Rodovia dos Romeiros) daí segue pelo eixo desta com azimute de 101°28'13" e distância de 1.050,99 metros até o ponto de coordenadas UTM E=672.060,00 e N=8.157.911,00, daí segue com azimute de 31°13'06" e distância de 424,46 metros até o ponto de coor-

denadas UTM E=672.280,00 e N=8.158.274,00 ponto localizado no eixo da Rua Trindade, daí segue pelo eixo desta, até o ponto de coordenadas UTM E=671.002,00 e N=8.159.060,00; daí segue pela linha perimétrica do parcelamento Parque dos Buritis e confrontando com o Município de Trindade até o ponto de coordenadas UTM E=671.860,00 e N=8.158.760,00 localizado no eixo da Rua Maurilândia; daí, segue pelo eixo desta, eixo da Avenida Goiânia e eixo da Avenida Leopoldo de Bulhões, Rua do parcelamento Condomínio Maysa linha de limite dos Municípios de Goiânia e Trindade até o ponto de coordenadas UTM E=672.765,00 e N=8.160.672,00; daí segue pela linha perimétrica do Condomínio Maysa nos seguintes azimutes e distâncias 109°08'53" - 76,22 metros; 167°54'19" - 186,13 metros; 232°10'38" - 96,21 metros até o ponto de coordenadas UTM E=672.800,00 e N=8.160.406,00; 38°00'22" - 2.874,57 metros até o

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia  
**DARCI ACCORSI**  
 Secretário do Governo Municipal  
**VALDIR BARBOSA**  
 Editora do Diário Oficial  
**EDMA SOUSA RODRIGUES** "Substituta"  
 Tiragem 250 exemplares  
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)  
 224-5511  
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos .....	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado .....	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

ponto de coordenadas UTM E=674.975,00 e N=8.162.205,00 ponto localizado na faixa de domínio da GO-070; Rodovia que demanda Goiânia - Inhumas; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias 57°38'44" - 565,25 metros; 54°41'57" - 1.070,22 metros até o ponto de coordenadas UTM - E=676.325,935

N=8.163.125,945, daí segue pela linha perimétrica do Bairro da Vitória nos seguintes azimutes e distâncias 340°58'24" - 504,91 metros; 322°37'44" - 168,87 metros; 247°07'57" - 262,15 metros ponto de coordenadas UTM E=675.817,284

N=8.163.635,602; ponto localizado a margem direita do Córrego Água Branca, daí segue pela jusante deste, numa extensão de 23,34 metros até o ponto de coordenadas UTM - E=675.813,370 e N=8.163.658,613 ponto localizado na sua margem direita, daí segue com azimute de 38°25'31" e distância de 259,22 metros; daí segue pela linha perimétrica do Bairro São Carlos nos seguintes azimutes e distâncias; 332°28'50" - 153,70 metros; 334°50'13" - 109,63 metros; 325°54'45" - 114,60 metros; 322°37'41" - 124,09 metros; 333°28'09" - 48,87 metros; 342°06'32" - 38,96 metros; 345°57'27" - 163,86 metros; 345°20'55" - 181,64 metros;

348°55'41" - 80,02 metros; 350°52'00" - 62,53 metros; 79°22'27" - 455,84 metros; 71°02'44" - 430,12 metros; daí, segue confrontando com o Bairro Boa Vista, nos seguintes azimutes e distâncias; 348°17'51" - 391,19 metros, 80°08'35" - 171,23 metros; 22°48'18" - 209,45 metros; 72°38'15" - 153,08 metros; 336°38'31" - 160,54 metros; 90°52'56" - 137,36 metros; 08°05'13" - 496,28 metros; 105°00'20" - 465,22 metros; daí segue pela linha perimétrica do Bairro São Domingos nos seguintes azimutes e distâncias; 19°59'25" - 722,63 metros; 109°55'27" - 341,00 metros; 133°28'52" - 533,08 metros; 206°58'26" - 743,45 metros; daí segue pela linha perimétrica do Bairro Floresta nos seguintes azimutes e distâncias 52°51'01" - 23,13 metros; 130°01'56" - 59,63 metros; 115°40'22" - 161,50 metros; 206°43'38" - 244,34 metros; 182°49'15" - 466,14 metros até o ponto de coordenadas UTM E=678.678.107,421 e N=8.164.928,567, daí segue pela linha perimétrica do Jardim Curitiba com azimute de 122°00'38" e distância de 751,91 metros até o ponto de coordenadas UTM E=678.745,00 e N=8.164.530,00 daí segue pela lateral das Ruas 28 de Setembro; 7 de Setembro e seu

prolongamento nos Sítios de Recreio Estrela D'alva nos seguintes azimutes e distâncias 24°10'14" - 1.257,77 metros; 120°56'36" - 1200,92 metros até o ponto de coordenadas UTM E=680.290,00 e N=8.165.060,00; daí segue com azimute de 29°44'42" e distância de 282,18 metros até o ponto de coordenadas UTM E=680.430,00 e N=8.165.305,00 localizado a margem direita do Rio Meia Ponte, daí segue pela jusante deste, até a barra do Córrego Samambaia; daí segue pela montante deste até o ponto de coordenadas UTM - E=683.640,00 e N=8.164.815,00, localizado a sua margem esquerda; daí segue pela Avenida Samambaia com azimute de 151°23'22" e distância de 626,50 metros até a sua interseção com a rodovia GIN-012, ponto de coordenadas UTM E=683.940,00 e N=8.164.265,00, daí segue por esta Rodovia até o ponto de coordenadas UTM E=684.809,00 e N=8.166.343,00, daí segue pela linha perimétrica do Loteamento Shangri-lá com azimute de 145°29'51" e distância de 968,62 metros até o ponto de coordenadas UTM E=685.352,00 e N=8.165.553,00, daí segue pela linha perimétrica dos Sítios de Recreio São Geraldo nos seguintes azimutes e distâncias 41°26'12" - 193,41 metros; 129°30'07" - 531,36

metros; 219°32'05" - 460,30 metros até o ponto de coordenadas UTM E=685.597,00 e N=8.165.005,00, daí segue com azimute de 145°38'16" e distância de 2.459,16 metros passando pela linha perimétrica dos Sítios de Recreio São Geraldo, Morada do Bosque e Conjunto Itatiaia, até o ponto de coordenadas UTM E=686.985,00 e N=8.162.975,00 localizada na lateral da Avenida Serra Dourada; daí segue com azimute de 77°04'03" e distância de 692,57 metros atravessando a Rodovia GO-080, até encontrar a lateral da Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laurindo, na Vila Jardim Pompéia, ponto de coordenadas UTM E=687.660,00 e N=8.163.130,00; daí segue pela lateral desta e pelo limite da Vila Jardim Pompéia até o ponto de coordenadas UTM E=688.000,00 e N=8.163.110,00, daí segue com azimute de 97°50'21" e distância de 278,60 metros até a barra do Córrego Pedreira no Ribeirão João Leite, daí segue pelo montante do Córrego Pedreira, atravessando a BR-153 até o ponto de coordenadas UTM E=692.730,00 e N=8.163.615,00; daí segue pela linha perimétrica dos Sítios de Recreio Bernardo Sayão com azimute de 133°02'51" e distância de 622,62 metros até o ponto de coordenadas U.T.M. - E=693.185,00 e N=8.163.190,00; daí segue pelo

eixo da Avenida Floresta, Alameda Espatódias, daí segue pela divisa dos lotes 9 e 10 da quadra 22 até o ponto de coordenadas UTM E=693.030,00 e N=8.161.670,00 daí segue com azimute de 148°57'07" e distância de 4.370,57 metros até o ponto de coordenadas UTM - E=695.317,00 e N=8.157.871,00 ponto de passagem da antiga Rodovia Goiânia/Anápolis no Córrego Lageado ou Capoeirão, daí segue pela jusante e confrontando com o Município de Senador Canedo até a sua Barra no Rio Meia Ponte, daí segue pela jusante do Rio Meia Ponte e confrontando ainda com o Município de Senador Canedo até a barra do Córrego São José no Rio Meia Ponte; daí segue pela montante deste até a sua cabeceira, ponto de coordenadas UTM E=693.022,00 e N=8.146.501,00 ponto localizado na faixa de domínio da Rede de Alta Tensão de Furnas; daí segue pela faixa de Domínio desta; até encontrar a antiga estrada Goiânia/Bela Vista de Goiás; ponto de coordenadas UTM E=692.831,00 e N=8.146.045,00; daí segue pelo eixo desta antiga Rodovia até a divisa do Parcelamento Parque Atheneu, onde esta Rodovia passa a se denominar de Rua 200, até o eixo da Avenida Parque Atheneu e Rua 100 até a divisa do Parcelamento Parque Atheneu com

o Jardim Mariliza numa extensão de 1.200,11 metros, daí segue limitando pelo eixo da antiga Rodovia e confrontando a direita com terras da Universidade Católica de Goiás e a esquerda com o Parcelamento Parque Trindade, onde esta antiga Rodovia passa a se denominar de Avenida Bela Vista até o Parcelamento Parque Flamboyants, onde esta passa a se denominar de Avenida B, dentro deste Parcelamento; daí segue pelo eixo da antiga Rodovia onde a mesma passa a se denominar de Avenida Bela Vista, transpondo a BR-153 e seguindo pela mesma até a sua interseção com a antiga rodovia para Rio Verde; daí segue por esta antiga Rodovia para Rio Verde, confrontando pelo lado esquerdo com o Jardim das Esmeraldas, onde a mesma passa a se denominar de Avenida São Paulo e pelo lado direito com o Setor Pedro Ludovico onde a mesma passa a se denominar de Avenida 4ª Radial, até a rotatória, ponto de convergência desta com a Avenida Transbrasiliana, daí segue por esta antiga Rodovia para Rio Verde, passando a se denominar de Avenida Rio Verde, até a sua interseção no Jardim Presidente com a Rodovia denominada de GYN-080 ou GO-040, ponto de onde teve início a descrição da Expansão Urbana contínua. - Área 366,703km² de

Zona Urbana e 264,040km<sup>2</sup> sendo 102,663 km<sup>2</sup> de Zona de Expansão Urbana”.

**Parágrafo 2º - Área de Expansão Urbana Descontínua.**

**A. -** Esta descrição abrange a linha perimétrica do Bairro Primavera com área de 1,155km<sup>2</sup>.

Começa no marco 01, ponto de coordenadas U.T.M. E=673.381,635 e N=8.164.754,458 localizado na faixa de domínio da GO-070 - Rodovia que demanda Goiânia/Inhumas; daí segue limitando por esta faixa, e no sentido Goiânia-Inhumas, até o ponto de coordenadas U.T.M. E=672.741,293 N=8.165.318,780, daí segue nos seguintes azimutes e distâncias 45°30'27" - 744,40 metros; 324°31'34" e distância de 198,04 metros, até o ponto de coordenadas U.T.M. E=673.157,379 e N=8.166.001,744 localizado a margem direita do Córrego do Meio; daí segue pela jusante deste córrego até o ponto de coordenadas U.T.M. E=673.220,577 N=8.166.142,170; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias 119°19'40" - 308,45 metros; 58°52'31" - 181,96 metros, até o ponto de coordenadas U.T.M. E=673.634,537 N=8.166.100,955; daí segue nos

seguintes azimutes e distâncias 113°03'01" - 38,90 metros - 134°40'44" - 267,85 metros - 145°03'53" - 493,85 metros até o ponto de coordenadas U.T.M. E=674.143,589 e N=8.165.492,531 localizado na lateral da Rua da divisa com o prolongamento do eixo da Avenida Comercial; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias 142°06'33" - 64,81 metros; 213°02'55" - 599,53 metros; 215°44'59" - 146,88 metros; 270°54'20" - 108,14 metros; 257°57'44" - 155,65 metros; 255°00'36" - 133,17 metros até o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**B. -** Esta descrição abrange a linha perimétrica do Parque dos Cisnes - área 0,868km<sup>2</sup>.

Inicia no ponto de coordenadas UTM E=687.434,00 e N=8.166.280,00 localizado do lado direito da Rodovia GO-080, no sentido Goiânia/Nerópolis e faixa de domínio. Daí, segue limitando por esta com azimute 359°52'57" e distância de 975,00 metros até o ponto de coordenadas UTM E=687.432,00 e N=8.167.255,00; daí segue pela linha perimétrica do Parque dos Cisnes com azimute de 123°02'03" e distância de 1.163,01 metros até o ponto de coordenadas UTM E=688.407,00 e N=8.166.121,00 localizado na mar-

gem direita do Ribeirão João Leite; daí segue pela jusante deste até o ponto de coordenadas UTM E=688.462,00 e N=8.166.390,00; daí segue pela linha perimétrica do Parque dos Cisnes nos seguintes azimutes e distâncias: 216°57'47" - 738,40 metros; 309°25'03" - 755,95 metros até o ponto inicial desta descrição”.

**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 1996.

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**

**Cairo Antônio Vieira Peixoto**

**Fausto Jaime**

**Aurélio Augusto Pugliese**

**Déo Costa Ramos**

**Osmar Pires Martins Júnior**

**Luiz Alberto Gomes de Oliveira**

**Itamar Pires Ribeiro**

**Rosimar Joaquim da Silva**

**Vera Regina Barêa**

**Abel Araújo Filho**

( Projeto-de-Lei Complementar nº002/96, de autoria do Chefe do Executivo)

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSÃO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PNG  
IMÓVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPD1/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
01	677,820.000	8,147,430.000	-16.44'57.341	-49.19'54.653	227.1126	2589.90	47.1126 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28506		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		226.4235	2589.87	46.4235 SW
02	675,920.000	8,145,670.000	-16.45'55.109	-49.20'58.307	191.5233	2521.98	11.5233 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28339		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		191.2359	2521.94	11.2359 SW
03	675,401.000	8,143,202.000	-16.47'15.532	-49.21'15.140	245.0459	761.92	65.0459 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28512		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		244.3628	761.91	64.3628 SW
04	674,710.000	8,142,881.000	-16.47'26.160	-49.21'38.386	249.4712	489.12	69.4712 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28248		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		249.1847	489.12	69.1847 SW
05	674,251.000	8,142,712.000	-16.47'31.761	-49.21'53.838	250.2247	229.31	70.2247 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28295		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		249.5427	229.31	69.5427 SW
06	674,035.000	8,142,633.000	-16.47'34.343	-49.22' 1.111	105.3219	1683.53	74.2741 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28185		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		105.0401	1683.51	73.5922 SE
07	675,657.000	8,142,184.000	-16.47'48.577	-49.21' 6.209	267.1648	2128.40	87.1648 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28347		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		266.4814	2128.37	86.4814 SW
12	673,531.000	8,142,083.000	-16.47'52.435	-49.22'17.979	306.0724	1535.13	53.5236 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28141		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		305.3910	1535.11	53.2422 NW
13	672,291.000	8,142,988.000	-16.47'23.325	-49.23' 0.104	55.1525	603.62	55.1525 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28011		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		54.4723	603.61	54.4723 NE
14	672,787.000	8,143,332.000	-16.47'12.003	-49.22'43.449	45.1244	763.68	45.1244 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28056		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		44.4438	763.67	44.4438 NE
15	673,329.000	8,143,870.000	-16.46'54.358	-49.22'25.294	58.4145	86.61	58.4145 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28104		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		58.1335	86.61	58.1335 NE
16	673,403.000	8,143,915.000	-16.46'52.874	-49.22'22.808	23.5040	419.29	23.5040 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28111		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		23.2229	419.28	23.2229 NE
17	673,572.500	8,144,298.500	-16.46'40.354	-49.22'17.190	51.3747	324.61	51.3747 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28124		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		51.0934	324.61	51.0934 NE
18	673,827.000	8,144,506.000	-16.46'33.731	-49.22' 8.653	43.1658	401.11	43.1658 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28147		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		42.4843	401.10	42.4843 NE
19	674,102.000	8,144,792.000	-16.46'24.159	-49.21'59.448	338.2835	4865.27	21.3125 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28171		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		338.0018	4865.20	21.0308 NW

C A L C U L O   A N A L I T I C O   D E   A R E A  
E X P A N S A O   U R B A N A

CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
INOVEL :EXPANSAO URBANA

BLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
20	672.317.000	8.149.318.000	-16.43'57.403	-49.23' 0.964	0.5908	463.07	0.5908 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27553		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		0.3113	463.06	0.3113 NE
21	672.325.000	8.149.783.000	-16.43'42.275	-49.23' 0.822	338.2702	168.80	21.3257 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27550		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		337.5908	168.80	21.0502 NW
22	672.263.000	8.149.940.000	-16.43'37.184	-49.23' 2.958	236.2234	240.19	56.2234 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27542		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		235.5440	240.18	55.5440 SW
23	672.063.000	8.149.807.000	-16.43'41.563	-49.23' 9.674	9.1415	460.98	9.1415 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27524		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		8.4623	460.97	8.4623 NE
24	672.137.000	8.150.262.000	-16.43'26.742	-49.23' 7.300	326.1836	201.91	33.4124 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27527		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		325.5043	201.91	33.1332 NW
25	672.925.000	8.150.430.000	-16.43'21.397	-49.23'11.127	314.0257	340.87	45.5703 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27514		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		313.3506	340.87	45.2912 NW
26	671.780.000	8.150.667.000	-16.43'13.662	-49.23'19.463	335.0927	119.01	24.5033 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27488		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		334.4138	119.01	24.2244 NW
27	671.730.000	8.150.775.000	-16.43'10.162	-49.23'21.180	24.5058	537.77	24.5058 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27482		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		24.2310	537.78	24.2310 NE
28	671.956.000	8.151.263.000	-16.42'54.228	-49.23'13.684	10.5850	409.50	10.5850 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27500		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		10.3100	409.49	10.3100 NE
29	672.034.000	8.151.665.000	-16.42'41.130	-49.23'11.161	31.0550	441.44	31.0550 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27503		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		30.3760	441.43	30.3760 NE
30	672.262.000	8.152.043.000	-16.42'28.773	-49.23' 3.569	47.5900	434.75	47.5900 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27522		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		47.3108	434.75	47.3108 NE
31	672.585.000	8.152.334.000	-16.42'19.222	-49.22'52.745	17.1610	202.11	17.1610 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27550		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		16.4815	202.11	16.4815 NE
32	672.645.000	8.152.527.000	-16.42'12.928	-49.22'50.773	330.0900	811.68	29.5060 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27554		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		329.4105	811.67	29.2304 NW
33	672.241.000	8.153.231.000	-16.41'50.133	-49.23' 4.602	270.0737	451.00	89.5223 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27509		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		269.3947	450.99	89.2432 SW
34	671.790.000	8.153.232.000	-16.41'50.219	-49.23'19.825	297.0829	311.28	62.5131 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27645		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		296.4042	311.27	62.2345 NW

**CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996**

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
INOVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
35	671.513.000	8.153.374.000	-16.41'45.673	-49.23'29.214	277.3919	375.35	82.2041 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27437		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		277.1135	375.34	81.5258 NW
36	671.141.000	8.153.424.000	-16.41'44.144	-49.23'41.784	218.1748	1108.54	38.1748 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27400		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		217.5008	1108.53	37.5008 SW
37	670.454.000	8.152.554.000	-16.42'12.625	-49.24'4.736	288.5941	970.87	71.0019 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27342		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		288.3207	970.85	70.3245 NW
38	669.536.000	8.152.870.000	-16.42'2.584	-49.24'35.809	354.5060	233.94	5.0900 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27250		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		354.2335	233.94	4.4135 NW
39	669.515.000	8.153.103.000	-16.41'55.010	-49.24'36.580	32.3315	741.50	32.3315 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27246		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		32.0550	741.49	32.0550 NE
40	669.314.000	8.153.728.000	-16.41'34.574	-49.24'23.281	294.3826	892.23	65.2134 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27278		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		294.1058	892.23	64.5406 NW
41	669.103.000	8.154.100.000	-16.41'22.683	-49.24'50.755	9.4504	684.89	9.4504 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27196		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		9.1744	684.89	9.1744 NE
42	669.219.000	8.154.775.000	-16.41'0.695	-49.24'47.021	70.5033	326.06	70.5033 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27201		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		70.2313	326.05	70.2314 NE
43	669.527.000	8.154.882.000	-16.40'57.135	-49.24'36.654	97.0448	1582.06	82.5512 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27230		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		96.3725	1582.04	82.2749 SE
44	671.097.000	8.154.687.000	-16.41'3.069	-49.23'43.612	8.5053	812.67	8.5053 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27384		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		8.2314	812.66	8.2314 NE
45	671.222.000	8.155.490.000	-16.40'36.914	-49.23'39.611	84.2236	326.57	84.2236 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27388		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		83.5457	326.57	83.5457 NE
46	671.547.000	8.155.522.000	-16.40'35.789	-49.23'28.651	353.1947	291.99	6.4113 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27419		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		352.5105	291.98	6.1531 NW
47	671.513.000	8.155.812.000	-16.40'26.364	-49.23'29.877	2.3350	268.27	2.3350 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27413		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		2.0608	268.26	2.0608 NE
48	671.525.000	8.156.080.000	-16.40'17.642	-49.23'29.546	346.0507	228.71	13.5453 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27412		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		345.3726	228.71	13.2712 NW
49	671.470.000	8.156.302.000	-16.40'10.435	-49.23'31.462	290.2631	352.18	69.3330 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27405		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		289.5850	352.17	69.0549 NW



CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSÃO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMÓVEL :EXPANSÃO URBANA

GLERA :EXPANSÃO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPO1/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
50	671.140.000	8.156.425.000	-16.40' 6.520	-49.23' 42.632	15.0012	359.25	15.0012 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27371		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		14.3235	359.24	14.3235 NE
51	671.233.000	8.156.772.000	-16.39' 55.207	-49.23' 39.588	275.0713	560.24	84.5247 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27377		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		274.3936	560.23	84.2509 NW
52	670.675.000	8.156.822.000	-16.39' 53.727	-49.23' 58.432	15.1746	1345.67	15.1746 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27323		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		14.5014	1345.65	14.5014 NE
53	671.030.000	8.158.120.000	-16.39' 11.410	-49.23' 46.803	101.2813	1050.99	78.3147 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27345		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		101.0039	1050.98	78.0413 SE
54	672.069.000	8.157.911.000	-16.39' 17.939	-49.23' 11.988	31.1306	424.46	31.1306 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27446		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		30.4522	424.46	30.4522 NE
55	672.280.000	8.158.274.000	-16.39' 6.072	-49.23' 4.663	317.1006	635.44	42.4954 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27464		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		316.4220	635.43	42.2208 NW
56	671.848.000	8.158.740.000	-16.38' 51.027	-49.23' 19.368	316.1956	182.48	43.4004 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27418		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		315.5214	182.48	43.1222 NW
57A	671.722.000	8.158.872.000	-16.38' 46.766	-49.23' 23.655	301.5821	185.08	58.0139 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27404		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		301.3041	185.07	57.3358 NW
57B	671.565.000	8.158.970.000	-16.38' 43.619	-49.23' 28.980	290.5528	182.00	69.0432 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27388		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		290.2749	182.00	68.3653 NW
57C	671.395.000	8.159.035.000	-16.38' 41.549	-49.23' 34.734	283.0729	198.18	76.5231 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27371		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		282.3952	198.17	76.2454 NW
57D	671.202.000	8.159.080.000	-16.38' 40.135	-49.23' 41.259	264.1722	201.00	84.1722 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27352		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		263.4947	200.99	83.4947 SW
57E	671.002.000	8.159.060.000	-16.38' 40.838	-49.23' 48.002	358.0527	60.03	1.5433 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27333		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		357.3754	60.03	1.2660 NW
57F	671.000.000	8.159.120.000	-16.38' 38.887	-49.23' 48.087	68.0651	630.44	68.0651 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27332		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		67.3918	630.43	67.3918 NE
57G	671.585.000	8.159.355.000	-16.38' 31.089	-49.23' 28.409	103.4854	314.09	76.1106 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27387		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		103.2115	314.08	75.4327 SE
57H	671.890.000	8.159.280.000	-16.38' 33.449	-49.23' 18.097	183.1807	520.86	3.1807 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27417		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		182.5025	520.86	2.5025 SW

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMÓVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPOL/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZINUTE	LADO	RUMO
57I	671,860.000	8,158,760.000	-16.38'50.373	-49.23'18.969	51.5034	178.05	51.5034 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27419		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		51.2252	178.04	51.2252 NE
57	672.000.000	8,158,870.000	-16.38'46.758	-49.23'14.274	34.5747	162.29	34.5747 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27431		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		34.3004	162.29	34.3004 NE
58	672,093.000	8,159,003.000	-16.38'42.407	-49.23'11.172	351.5759	1008.90	8.0201 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27439		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		351.3015	1008.89	7.3418 NW
59	671,952.000	8,160,002.000	-16.38'9.946	-49.23'16.202	56.2624	855.63	56.2624 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27416		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		55.5842	855.61	55.5842 NE
60	672,665.000	8,160,475.000	-16.37'54.372	-49.22'52.272	43.4605	131.55	43.4605 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27430		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		43.1817	131.55	43.1817 NE
61	672,756.000	8,160,570.000	-16.37'51.257	-49.22'49.227	5.0233	102.40	5.0233 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27488		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		4.3444	102.39	4.3444 NE
62	672,765.000	8,160,672.000	-16.37'47.937	-49.22'48.952	109.0853	76.22	70.5107 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27488		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		108.4105	76.22	70.2318 SE
63	672,837.000	8,160,647.000	-16.37'48.731	-49.22'46.513	167.5419	186.13	12.0541 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27495		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		167.2629	186.13	11.3752 SE
64	672,876.000	8,160,465.000	-16.37'54.642	-49.22'45.150	232.1038	96.21	52.1038 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27501		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		231.4248	96.21	51.4248 SW
65	672,800.000	8,160,406.000	-16.37'56.581	-49.22'47.698	139.0022	617.40	40.5938 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27494		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		138.3233	617.39	40.3149 SE
66	673,205.000	8,159,940.000	-16.38'11.633	-49.22'53.905	38.0022	2874.57	38.0022 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.27537		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		37.3228	2874.53	37.3228 NE
67	674,975.000	8,162,205.000	-16.36'57.483	-49.21'34.806	57.3844	565.25	57.3844 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28086		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		57.1035	565.25	57.1035 NE
68	675,452.500	8,162,507.500	-16.36'47.515	-49.21'18.781	54.4157	1070.22	54.4157 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28129		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		54.1344	1070.20	54.1344 NE
69	676,323.935	8,163,125.945	-16.36'27.164	-49.20'49.484	340.5824	504.91	19.0136 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28207		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		340.3003	504.90	18.3315 NW
70	676,161.330	8,163,603.270	-16.36'11.680	-49.20'55.171	322.3744	168.87	37.2216 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28187		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		322.0925	168.87	36.5358 NW

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:FMG  
INOVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
71	676.058.830	8.163.737.474	-16.36' 7.342	-49.20' 58.666	247.0757	262.15	67.0757 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28176		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		246.3939	262.15	66.3939 SW
72	675.817.284	8.163.635.602	-16.36' 10.721	-49.21' 6.787	350.2049	23.34	9.3912 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28153		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		349.5233	23.34	9.1056 NW
73	675.813.370	8.163.658.613	-16.36' 9.973	-49.21' 6.925	38.2531	259.22	38.2531 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28153		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		37.5716	259.22	37.5716 NE
74	675.974.473	8.163.861.690	-16.36' 3.324	-49.21' 1.546	332.2850	153.70	27.3110 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28166		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		332.6033	153.69	27.0254 NW
X	675.993.458	8.163.997.995	-16.35' 58.909	-49.21' 3.980	334.5013	109.63	25.0947 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28158		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		334.2157	109.63	24.4131 NW
75	675.856.844	8.164.097.221	-16.35' 55.694	-49.21' 5.580	325.5445	114.60	34.0515 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28153		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		325.2630	114.60	33.3660 NW
76	675.792.614	8.164.192.133	-16.35' 52.623	-49.21' 7.773	322.3741	124.09	37.2219 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28146		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		322.0927	124.09	36.5404 NW
77	675.717.294	8.164.290.748	-16.35' 49.435	-49.21' 10.342	333.2809	48.87	26.3151 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28137		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		332.5955	48.87	26.0338 NW
78	675.695.465	8.164.334.471	-16.35' 48.019	-49.21' 11.090	342.0631	38.96	17.5329 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28135		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		341.3818	38.96	17.2515 NW
79	675.683.497	8.164.371.544	-16.35' 46.816	-49.21' 11.504	345.5727	163.86	14.0233 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28133		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		345.2914	163.86	13.3419 NW
80	675.643.738	8.164.530.507	-16.35' 41.656	-49.21' 12.889	345.2055	181.64	14.3905 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28128		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		344.5242	181.64	14.1052 NW
81	675.597.794	8.164.706.242	-16.35' 35.951	-49.21' 14.488	348.5541	80.02	11.0419 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28122		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		348.2729	80.02	10.3607 NW
82	675.582.427	8.164.784.772	-16.35' 33.401	-49.21' 15.028	350.5200	62.53	9.0760 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28120		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		350.2348	62.53	8.3948 NW
83	675.572.502	8.164.846.506	-16.35' 31.395	-49.21' 15.380	79.2227	455.84	79.2227 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28118		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		78.5415	455.84	78.5415 NE
84	676.020.530	8.164.930.561	-16.35' 28.541	-49.21' 0.290	71.0244	430.12	71.0244 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28160		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		70.3428	430.11	70.3428 NE

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PNG  
IMÓVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESFOI/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
85	676.427.324	8.165.070.269	-16.35'23.888	-49.20'46.606	348.1751	391.19	11.4209 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28198		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		347.4931	391.18	11.1349 NW
86	676.347.979	8.165.453.328	-16.35'11.448	-49.20'49.388	30.0835	171.23	80.0835 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28187		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		79.4016	171.22	79.4016 NE
87	676.516.677	8.165.482.640	-16.35'10.449	-49.20'43.706	22.4818	209.45	22.4818 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28203		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		22.1958	209.45	22.1958 NE
88	676.597.861	8.165.675.721	-16.35'4.147	-49.20'41.021	72.3815	153.08	72.3815 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28209		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		72.0955	153.07	72.0955 NE
L	676.743.962	8.165.721.401	-16.35'2.621	-49.20'36.105	336.3831	160.54	23.2129 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28222		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		336.1009	160.53	22.5307 NW
89	676.680.313	8.165.868.781	-16.34'57.844	-49.20'38.292	90.5256	137.36	89.0704 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28215		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		90.2435	137.36	88.3842 SE
90	676.817.656	8.165.866.666	-16.34'57.876	-49.20'33.659	8.0513	496.28	8.0513 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28228		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		7.3650	496.27	7.3650 NE
91	676.887.470	8.166.358.009	-16.34'41.874	-49.20'31.441	105.0020	465.22	74.5940 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28230		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		104.3157	465.21	74.3117 SE
92	677.336.824	8.166.237.559	-16.34'45.671	-49.20'16.230	19.5925	722.63	19.5925 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28274		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		19.3057	722.62	19.3057 NE
93	677.583.863	8.166.916.656	-16.34'23.514	-49.20'8.108	109.5527	341.00	70.0433 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28291		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		109.2658	341.00	69.3604 SE
94	677.904.452	8.166.800.451	-16.34'27.207	-49.19'57.261	133.2852	533.08	46.3108 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28323		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		133.0020	533.07	46.0235 SE
95	678.291.255	8.166.633.630	-16.34'39.036	-49.19'44.111	206.5826	743.45	26.5826 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28364		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		206.2950	743.44	26.2950 SW
L	677.954.035	8.165.771.054	-16.35'0.680	-49.19'55.300	52.5101	23.13	52.5101 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28338		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		52.2227	23.13	52.2227 NE
96	677.972.468	8.165.785.020	-16.35'0.221	-49.19'54.682	130.0156	159.63	49.5804 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28340		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		129.3322	159.63	49.2930 SE
97	678.094.694	8.165.682.343	-16.35'3.528	-49.19'50.530	115.4022	161.50	64.1938 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28353		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		115.1147	161.50	63.5102 SE

8

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMÓVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPOL/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
98	678.240.251	8.165.612.376	-16.35' 5.765	-49.19' 45.601	206.4338	244.34	26.4338 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28367		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		206.1501	244.34	26.1501 SW
99	678.130.361	8.165.394.142	-16.35' 12.893	-49.19' 49.247	182.4915	466.14	2.4915 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28359		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		182.2039	466.13	2.2039 SW
100	678.107.421	8.164.928.567	-16.35' 28.045	-49.19' 49.889	122.0030	751.91	57.5922 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28361		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		121.3202	751.90	57.3046 SE
101	678.745.000	8.164.530.000	-16.35' 49.837	-49.19' 28.269	24.1014	1257.77	24.1014 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28427		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		23.4132	1257.75	23.4132 NE
102	679.260.000	8.165.677.500	-16.35' 3.369	-49.19' 11.220	120.5636	1200.92	59.6324 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28465		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		120.2749	1200.90	58.3438 SE
103	680.290.000	8.165.860.000	-16.35' 23.174	-49.18' 36.300	29.4442	282.18	29.4442 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28570		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		29.1545	282.17	29.1545 NE
104	680.430.000	8.165.305.000	-16.35' 15.167	-49.18' 31.647	55.2055	413.31	55.2055 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.28581		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		54.5157	413.30	54.5157 NE
105	680.770.000	8.165.540.000	-16.35' 7.429	-49.18' 20.245	150.5233	400.66	29.0727 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29011		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		150.2332	400.65	28.3825 SE
106	680.985.000	8.165.190.000	-16.35' 18.761	-49.18' 13.567	186.1212	231.35	6.1212 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29034		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		185.4309	231.35	5.4309 SW
107	680.940.000	8.164.960.000	-16.35' 28.249	-49.18' 14.345	141.3843	439.95	38.2117 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29034		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		141.0940	439.94	37.5214 SE
108	681.213.000	8.164.615.000	-16.35' 37.397	-49.18' 5.037	99.3251	331.59	80.2709 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29063		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		99.0345	331.59	79.3805 SE
109	681.540.000	8.164.560.000	-16.35' 39.095	-49.17' 53.991	51.4720	299.08	51.4720 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29095		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		51.1811	299.08	51.1811 NE
110	681.775.000	8.164.745.000	-16.35' 33.013	-49.17' 46.116	114.1340	109.66	65.4620 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29116		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		113.4428	109.66	65.1709 SE
111	681.875.000	8.164.700.000	-16.35' 34.449	-49.17' 42.729	212.2816	260.77	32.2816 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29126		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		211.5904	260.76	31.5904 SW
112	681.735.000	8.164.480.000	-16.35' 41.644	-49.17' 47.390	160.2748	164.47	19.3212 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29115		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		159.5837	164.47	19.300 SE

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
NOVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPOL/ARE

† MARCO / VERTICE †	† COORD ESTE †	† COORD NORTE †	† LATITUDE †	† LONGITUDE †	† AZINUTE †	† LADO †	† RUMO †
† 113	† 681.790.000	† 8.164.325.000	† -16.35'46.671	† -49.17'45.489	† 59.0210	† 145.77	† 59.0210 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29122	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 58.3258	† 145.77	† 58.3258	† NE
† 114	† 681.915.000	† 8.164.400.000	† -16.35'44.196	† -49.17'41.294	† 179.1702	† 400.03	† 0.4258 SE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29133	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 178.4749	† 400.03	† 0.1345	† SE
† 115	† 681.920.000	† 8.164.000.000	† -16.35'57.297	† -49.17'41.011	† 289.4756	† 265.71	† 70.1204 NW
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29138	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 289.1842	† 265.70	† 69.4250	† NW
† 116	† 681.670.000	† 8.164.070.000	† -16.35'54.348	† -49.17'49.471	† 214.4143	† 158.11	† 34.4143 SW
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29113	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 214.1231	† 158.11	† 34.1231	† SW
† 117	† 681.580.000	† 8.163.960.000	† -16.35'58.602	† -49.17'52.469	† 141.5034	† 178.05	† 38.0926 SE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29105	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 141.2124	† 178.04	† 37.4016	† SE
† 118	† 681.690.000	† 8.163.820.000	† -16.36'3.126	† -49.17'48.718	† 164.4000	† 321.44	† 15.1960 SE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29117	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 164.1049	† 321.44	† 14.5048	† SE
† 119	† 681.775.000	† 8.163.510.000	† -16.36'13.186	† -49.17'45.762	† 56.1836	† 270.42	† 56.1836 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29129	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 55.4923	† 270.41	† 55.4923	† NE
† 120	† 682.000.000	† 8.163.660.000	† -16.36'0.245	† -49.17'38.214	† 130.4929	† 611.86	† 49.1931 SE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29149	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 130.2014	† 611.85	† 48.4116	† SE
† 121	† 682.463.000	† 8.163.260.000	† -16.36'21.128	† -49.17'22.480	† 358.3152	† 195.06	† 1.2808 NW
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29197	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 358.0233	† 195.06	† 0.5848	† NW
† 122	† 682.458.000	† 8.163.455.000	† -16.36'14.786	† -49.17'22.705	† 108.4660	† 416.16	† 71.1300 SE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29195	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 108.1740	† 416.16	† 70.4341	† SE
† 123	† 682.852.000	† 8.163.321.000	† -16.36'19.035	† -49.17'9.374	† 13.3722	† 806.69	† 13.3722 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29234	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 13.0759	† 806.68	† 13.0759	† NE
† 124	† 683.042.000	† 8.164.105.000	† -16.35'53.480	† -49.17'3.191	† 21.5446	† 286.71	† 21.5446 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29245	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 21.2521	† 286.71	† 21.2521	† NE
† 125	† 683.149.000	† 8.164.371.000	† -16.35'44.797	† -49.16'59.658	† 54.0406	† 219.83	† 54.0406 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29252	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 53.3441	† 219.83	† 53.3441	† NE
† 126	† 683.327.000	† 8.164.500.000	† -16.35'40.551	† -49.16'53.691	† 67.1330	† 284.15	† 67.1330 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29268	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 66.4403	† 284.15	† 66.4403	† NE
† 127	† 683.589.000	† 8.164.610.000	† -16.35'36.900	† -49.16'44.884	† 13.5814	† 211.25	† 13.5814 NE
†	† CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29292	† ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->	†	† 13.2844	† 211.25	† 13.2844	† NE

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:FMS  
INOVEL :EXPANSAO URBANA

BLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

```

#####
# MARCO / VERTICE # COORD ESTE # COORD NORTE # LATITUDE # LONGITUDE # AZIMUTE # LADO # SUMO #
#####
# 128 # 683.640.000 # 8.164.815.000 # -16.35'30.218 # -49.16'43.223 # 151.2322 # 626.50 # 28.3638 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29295 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 150.5353 # 626.49 # 28.0708 SE #
#####
# 129 # 683.740.000 # 8.164.265.000 # -16.35'48.025 # -49.16'32.944 # 33.2046 # 1155.18 # 33.2046 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29329 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 32.5113 # 1155.17 # 32.5113 NE #
#####
# 130 # 684.575.000 # 8.165.230.000 # -16.35'16.457 # -49.16'11.803 # 23.3535 # 362.28 # 23.3535 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29381 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 23.0557 # 362.28 # 23.0557 NE #
#####
# 131 # 684.720.000 # 8.165.562.000 # -16.35' 5.616 # -49.16' 7.009 # 5.4559 # 716.63 # 5.4559 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29391 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 5.1619 # 716.62 # 5.1619 NE #
#####
# 132 # 684.792.000 # 8.166.275.000 # -16.34'42.403 # -49.16' 4.787 # 14.0210 # 70.09 # 14.0210 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29391 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 13.3251 # 70.09 # 13.3251 NE #
#####
# 133 # 684.809.000 # 8.166.343.000 # -16.34'40.186 # -49.16' 4.234 # 145.2951 # 958.62 # 34.3008 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29392 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 145.0012 # 958.61 # 34.0029 SE #
#####
# 134 # 685.352.000 # 8.165.553.000 # -16.35' 5.732 # -49.15'45.688 # 41.2612 # 193.41 # 41.2612 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29452 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 40.5627 # 193.41 # 40.5627 NE #
#####
# 135 # 685.480.000 # 8.165.698.000 # -16.35' 0.979 # -49.15'41.413 # 129.3007 # 531.36 # 50.2953 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29463 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 129.0020 # 531.35 # 50.0007 SE #
#####
# 136 # 685.890.000 # 8.165.360.000 # -16.35'11.858 # -49.15'27.484 # 219.3205 # 460.30 # 39.3205 SW #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29506 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 219.0214 # 460.29 # 39.0214 SW #
#####
# 137 # 685.597.000 # 8.165.005.000 # -16.35'23.480 # -49.15'37.263 # 145.3816 # 2459.16 # 34.2144 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29481 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 145.0828 # 2459.12 # 33.5156 SE #
#####
# 138 # 686.985.000 # 8.162.975.000 # -16.36'29.127 # -49.14'49.844 # 77.0403 # 692.57 # 77.0403 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30036 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 76.3359 # 692.56 # 76.3359 NE #
#####
# 139 # 687.660.000 # 8.163.130.000 # -16.36'23.893 # -49.14'27.119 # 93.2159 # 340.59 # 86.3801 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30099 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 92.5149 # 340.58 # 86.0751 SE #
#####
# 140 # 688.000.000 # 8.163.110.000 # -16.36'24.447 # -49.14'15.643 # 97.5021 # 278.60 # 82.0939 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30132 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 97.2008 # 278.60 # 81.3926 SE #
#####
# 141 # 688.276.000 # 8.163.072.000 # -16.36'25.603 # -49.14' 6.320 # 63.4858 # 806.79 # 63.4858 NE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30159 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 63.1842 # 806.78 # 63.1842 NE #
#####
# 142 # 689.000.000 # 8.163.428.000 # -16.36'13.816 # -49.13'42.002 # 110.2235 # 224.02 # 69.3725 SE #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30225 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 109.5213 # 224.01 # 69.0702 SE #
#####

```



C A L C U L O   A N A L I T I C O   D E   A R E A  
E X P A N S A O   U R B A N A  
C O N F O R M E   A U T O G R A F O   D E   L E I   C O M P L E M E N T A R   N -   1 2   D E   2 0 / 0 6 / 1 9 9 6

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMÓVEL :EXPANSÃO URBANA

GLERA :EXPANSÃO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESPQI/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
143	689.210.000	8.163.350.000	-16.36'16.293	-49.13'34.896	165.0407	186.29	14.5553 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30246		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		164.3342	186.29	14.2528 SE
144	689.258.000	8.163.170.000	-16.36'22.154	-49.13'33.223	124.1511	381.10	55.4449 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30253		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		123.4445	381.09	55.1424 SE
145	689.573.000	8.162.955.500	-16.36'29.020	-49.13'22.531	88.2414	628.24	88.2414 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30285		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		87.5345	628.23	87.5345 NE
146	690.201.000	8.162.973.000	-16.36'28.270	-49.13'1.351	67.0346	402.85	67.0346 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30346		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		66.3312	402.85	66.3312 NE
147	690.572.000	8.163.130.000	-16.36'23.055	-49.12'48.883	60.2106	515.49	60.2106 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30380		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		59.5028	515.48	59.5028 NE
148	691.020.000	8.163.385.000	-16.36'14.631	-49.12'33.646	114.4925	206.04	65.1935 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30420		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		114.1843	206.03	64.3953 SE
149	691.207.000	8.163.298.500	-16.36'17.390	-49.12'27.512	56.5753	740.16	56.5753 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30439		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		56.2709	740.15	56.2709 NE
150	691.827.500	8.163.702.000	-16.36'4.084	-49.12'6.702	141.0556	129.78	38.5404 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30495		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		140.3506	129.78	38.2315 SE
151	691.909.000	8.163.601.000	-16.36'7.346	-49.12'3.923	150.5830	187.56	29.0130 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30504		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		150.2740	187.55	28.3039 SE
A	692.000.000	8.163.437.000	-16.36'12.654	-49.12'0.803	107.5046	430.73	72.0914 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30514		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		107.1954	430.72	71.3823 SE
B	692.410.000	8.163.305.000	-16.36'16.828	-49.11'46.932	45.5434	445.53	45.5434 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30555		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		45.2338	445.53	45.2338 NE
C	692.730.000	8.163.615.000	-16.36'6.650	-49.11'36.232	133.0251	622.62	46.5709 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30583		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		132.3153	622.61	46.2611 SE
D	693.185.000	8.163.190.000	-16.36'20.341	-49.11'20.753	256.1421	252.24	76.1421 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31031		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		255.4318	252.24	75.4318 SW
E1	692.740.000	8.163.130.000	-16.36'22.364	-49.11'29.000	218.0926	178.05	38.0926 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31008		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		217.3825	178.04	37.3825 SW
F1	692.830.000	8.162.990.000	-16.36'26.951	-49.11'32.668	185.1908	916.95	5.1908 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30599		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		184.4808	916.94	4.4808 SW



CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMOVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
61	692.745.000	8.162.077.000	-16.36'56.673	-49.11'35.257	172.2339	339.99	7.3621 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31000		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		171.5239	339.99	7.0521 SE
81	692.790.000	8.161.740.000	-16.37'7.621	-49.11'33.636	80.2024	238.38	80.2024 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31008		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		79.4924	238.38	79.4924 NE
11	693.025.000	8.161.780.000	-16.37'6.251	-49.11'25.720	177.2331	110.11	2.3609 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31031		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		176.3248	110.11	2.0506 SE
31	693.030.000	8.161.670.000	-16.37'9.828	-49.11'25.518	148.5707	63.70	31.0253 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31032		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		148.2604	63.70	30.3150 SE
72	693.062.855	8.161.615.424	-16.37'11.593	-49.11'24.393	148.5707	4370.57	31.0253 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31036		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		148.2604	4370.51	30.3149 SE
153	693.317.000	8.157.871.000	-16.39'12.720	-49.10'7.190	210.5517	694.74	30.5517 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31294		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		210.2347	694.73	30.2347 SW
154	694.960.000	8.157.275.000	-16.39'32.212	-49.10'19.053	235.3209	266.84	55.3209 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31266		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		235.0042	266.83	55.0042 SW
155	694.740.000	8.157.124.000	-16.39'37.190	-49.10'26.430	191.2048	304.96	11.2048 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31246		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		190.4924	304.96	10.4924 SW
156	694.680.000	8.156.825.000	-16.39'46.933	-49.10'28.362	203.4604	403.20	23.4604 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31244		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		203.1439	403.19	23.1439 SW
157	694.517.500	8.156.436.000	-16.39'50.784	-49.10'33.732	204.4914	308.50	24.4914 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31232		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		204.1751	308.49	24.1751 SW
158	694.398.000	8.156.176.000	-16.40'8.129	-49.10'38.016	167.0117	538.76	12.5843 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31222		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		166.2954	538.76	12.2721 SE
159	694.509.000	8.155.651.000	-16.40'25.170	-49.10'33.770	242.5851	451.25	62.5850 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31240		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		242.2726	451.25	62.2727 SW
160	694.107.000	8.155.446.000	-16.40'31.958	-49.10'47.273	188.4111	218.51	8.4111 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31203		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		188.0950	218.50	8.0951 SW
161	694.074.000	8.155.230.000	-16.40'38.993	-49.10'48.320	240.2245	343.95	60.2245 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31202		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		239.5125	343.94	59.5125 SW
162	693.775.000	8.155.060.000	-16.40'44.611	-49.10'58.358	173.1023	143.01	6.4937 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31175		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		172.3906	143.01	6.1819 SE

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PNG  
IMOVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
163	693,792.000	8,154,918.000	-16.40'49.225	-49.10'57.741	259.5342	410.37	79.5342 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31178		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		259.2224	410.36	79.2224 SW
164	693,388.000	8,154,846.000	-16.40'51.686	-49.11'11.353	204.2607	541.50	24.2607 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31140		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		203.5453	541.50	23.5453 SW
165	693,164.000	8,154,353.000	-16.41'7.788	-49.11'18.761	204.1358	258.26	24.1358 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31124		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		203.4246	258.25	23.4246 SW
166	693,058.000	8,154,117.500	-16.41'15.480	-49.11'22.266	230.0043	643.45	50.0043 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31116		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		229.2932	643.44	49.2932 SW
167	692,565.000	8,153,704.000	-16.41'29.075	-49.11'38.777	265.3604	260.77	85.3605 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31073		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		265.0457	260.76	85.0457 SW
168	692,305.000	8,153,684.000	-16.41'29.802	-49.11'47.546	146.5709	1113.50	33.2051 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31048		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		146.0804	1113.29	32.4946 SE
169	692,917.000	8,152,754.000	-16.41'59.872	-49.11'26.607	194.2813	128.06	14.2813 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31117		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		193.5701	128.06	13.5701 SW
170	692,885.000	8,152,630.000	-16.42'3.915	-49.11'27.649	127.0836	796.61	52.5124 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31115		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		126.3724	796.60	52.2013 SE
171	693,520.000	8,152,149.000	-16.42'19.372	-49.11'6.070	29.4132	270.52	29.4132 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31182		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		29.1014	270.52	29.1014 NE
172	693,654.000	8,152,384.000	-16.42'11.689	-49.11'1.619	177.2234	611.64	2.3726 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31192		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		176.5115	611.63	2.0607 SE
173	693,682.000	8,151,773.000	-16.42'31.554	-49.11'0.486	131.5023	577.17	48.0937 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31202		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		131.1903	577.16	47.3817 SE
174	694,112.000	8,151,388.000	-16.42'43.949	-49.10'45.854	51.4833	286.28	51.4833 NE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31247		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		51.1708	286.27	51.1708 NE
175	694,337.000	8,151,565.000	-16.42'38.125	-49.10'38.314	144.2137	326.08	35.3823 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31267		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		143.5010	326.07	35.0657 SE
176	694,527.000	8,151,500.000	-16.42'46.688	-49.10'31.820	162.4306	471.27	17.1653 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31289		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		162.1138	471.27	16.4525 SE
177	694,667.000	8,150,850.000	-16.43'1.283	-49.10'26.955	189.4010	500.11	9.4010 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31307		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		189.0840	500.10	9.0840 SW

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
INOVEL :EXPANSAO URBANA

GLEBA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
178	694,583.000	8,150,357.000	-16.43'17.344	-49.10'29.637	210.2946	378.34	30.2947 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31304		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		209.5816	378.33	29.5816 SW
179	694,391.000	8,150,051.000	-16.43'28.005	-49.10'36.016	94.4303	374.29	85.1457 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31289		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		94.1334	374.28	84.4328 SE
180	694,764.000	8,150,000.000	-16.43'28.902	-49.10'23.417	132.2312	170.59	47.3648 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31326		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		131.5139	170.59	47.0515 SE
181	694,890.000	8,149,885.000	-16.43'32.605	-49.10'19.128	222.4339	178.33	42.4339 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31339		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		222.1205	178.33	42.1205 SW
182	694,769.000	8,149,754.000	-16.43'36.902	-49.10'23.173	195.4429	1157.41	15.4429 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31329		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		195.1256	1157.39	15.1256 SW
183	694,455.000	8,149,640.000	-16.44'13.230	-49.10'33.427	208.0958	720.30	28.0958 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31310		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		207.3827	720.28	27.3827 SW
184	694,115.000	8,148,005.000	-16.44'33.986	-49.10'44.708	233.4111	309.01	53.4111 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31284		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		233.0942	309.01	53.0942 SW
185	693,866.000	8,147,822.000	-16.44'40.012	-49.10'53.057	252.1117	552.48	72.1117 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31262		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		251.3951	552.47	71.3951 SW
186	693,340.000	8,147,653.000	-16.44'45.666	-49.11'10.761	231.2025	288.14	51.2025 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31213		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		230.4903	288.14	50.4903 SW
187	693,115.000	8,147,473.000	-16.44'51.587	-49.11'18.301	211.2152	422.75	31.2152 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31193		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		210.5013	422.75	30.5013 SW
188	692,895.000	8,147,112.000	-16.45' 3.395	-49.11'25.617	178.0624	242.13	1.3336 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31175		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		177.3506	242.13	1.2219 SE
189	692,903.000	8,146,870.000	-16.45'11.264	-49.11'25.274	162.0733	387.71	17.5227 SE
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31179		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		161.3615	387.71	17.2109 SE
190	693,022.000	8,146,501.000	-16.45'23.231	-49.11'21.142	202.4337	494.39	22.4337 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31194		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		202.1217	494.38	22.1217 SW
191	692,831.000	8,146,045.000	-16.45'38.120	-49.11'27.451	313.1957	899.11	46.4003 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31180		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		312.4839	899.10	46.0845 NW
192	692,177.000	8,146,662.000	-16.45'18.244	-49.11'49.720	316.1243	1237.01	43.4717 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31110		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		315.4132	1236.99	43.1606 NW

CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996

MUNICIPIO :GOJANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMÓVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESP01/ARE

MARCO / VERTICE	COORD ESTE	COORD NORTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO	RUMO
193	691,321.000	8,147,555.000	-16.44'49.449	-49.12'18.890	306.5211	370.00	53.0748 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.31018		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		306.2110	369.99	52.3647 NW
194	691,025.000	8,147,777.000	-16.44'42.315	-49.12'28.951	289.4050	853.08	79.1610 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30586		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		289.1252	853.07	69.4511 NW
195	690,222.000	8,148,065.000	-16.44'33.182	-49.12'56.147	316.1032	758.18	45.4928 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30505		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		313.3942	758.17	45.1857 NW
196	689,697.000	8,148,612.000	-16.44'15.543	-49.13'14.034	290.2235	298.69	69.3725 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30449		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		289.5130	298.69	69.0640 NW
197	689,417.000	8,148,716.000	-16.44'12.242	-49.13'23.518	280.4158	3441.84	79.1802 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30420		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		280.1116	3441.79	78.4720 NW
198	688,935.000	8,147,355.000	-16.43'52.430	-49.13'17.876	298.0448	456.76	61.5312 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30985		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		297.3439	456.76	61.2504 NW
199	685,632.000	8,149,570.000	-16.43'45.552	-49.15'31.544	318.3013	69.43	41.2947 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30044		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		318.0008	69.43	40.5943 NW
200	685,586.000	8,149,622.000	-16.43'43.873	-49.15'33.113	331.0126	425.23	28.5834 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30039		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		330.3122	425.22	28.2830 NW
201	685,380.000	8,149,994.000	-16.43'31.851	-49.15'40.176	203.3511	1299.57	23.3511 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.30015		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		203.0510	1299.55	23.0510 SW
202	684,860.000	8,148,803.000	-16.44'10.720	-49.15'57.379	241.0602	2689.99	61.0602 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29577		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		240.3604	2689.95	60.3604 SW
203	682,505.000	8,147,503.000	-16.44'53.671	-49.17'16.502	284.5222	946.72	75.0737 NW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29361		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		284.2246	946.70	74.3801 NW
204	681,590.000	8,147,746.000	-16.44'46.022	-49.17'47.464	264.2227	673.24	84.2227 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29270		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		263.5260	673.23	83.5260 SW
205	680,920.000	8,147,680.000	-16.44'48.355	-49.18'10.065	247.5837	480.03	67.5837 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29205		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		247.2916	480.02	67.2917 SW
206	680,475.000	8,147,500.000	-16.44'54.334	-49.18'25.036	246.0858	519.35	66.0858 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29164		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		245.3942	519.34	65.3942 SW
207	680,000.000	8,147,290.000	-16.45'1.294	-49.18'41.013	243.2606	55.90	63.2606 SW
	CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29120		ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ---->		242.5654	55.90	62.5654 SW

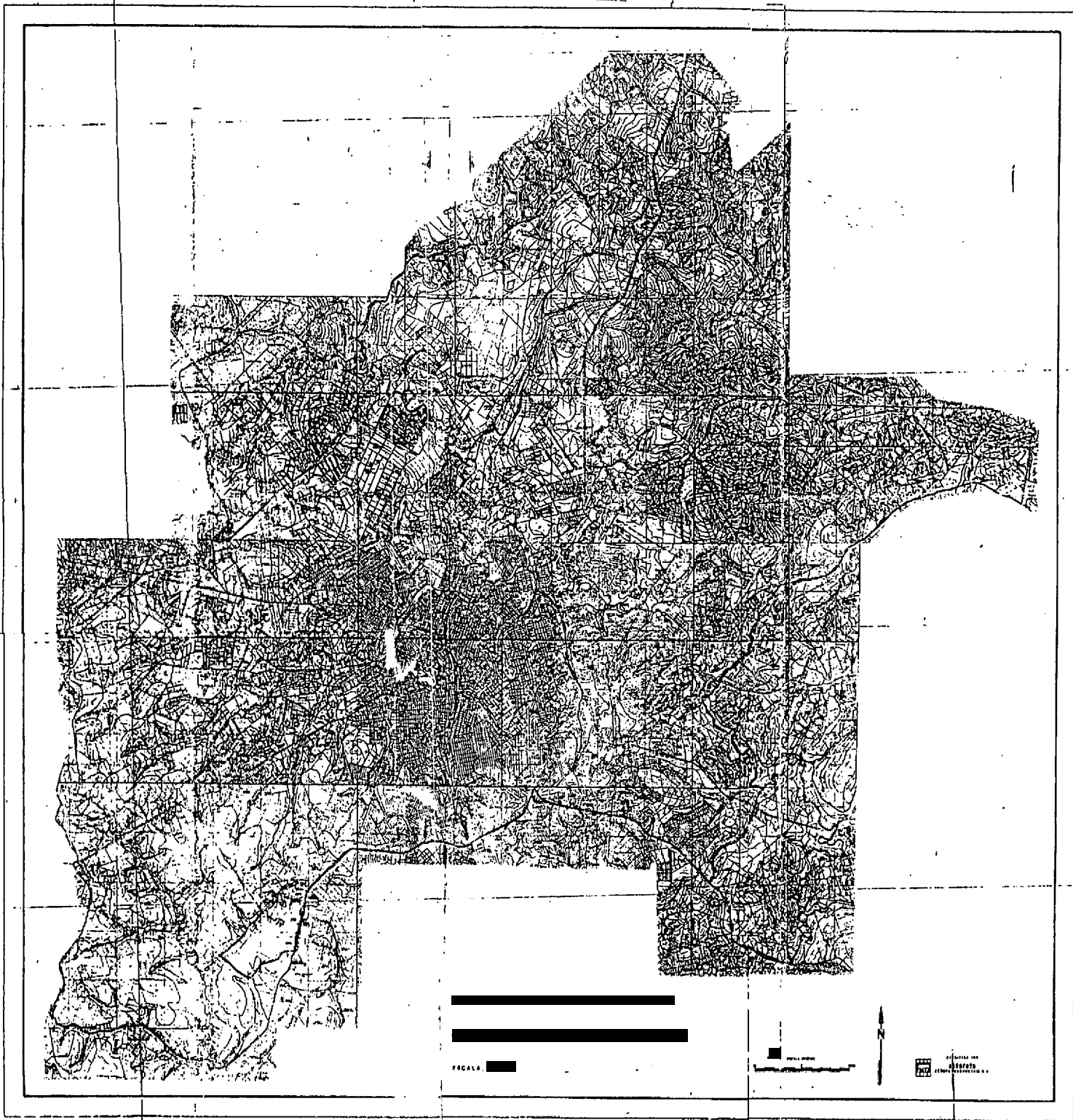
**CALCULO ANALITICO DE AREA  
EXPANSAO URBANA  
CONFORME AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N- 12 DE 20/06/1996**

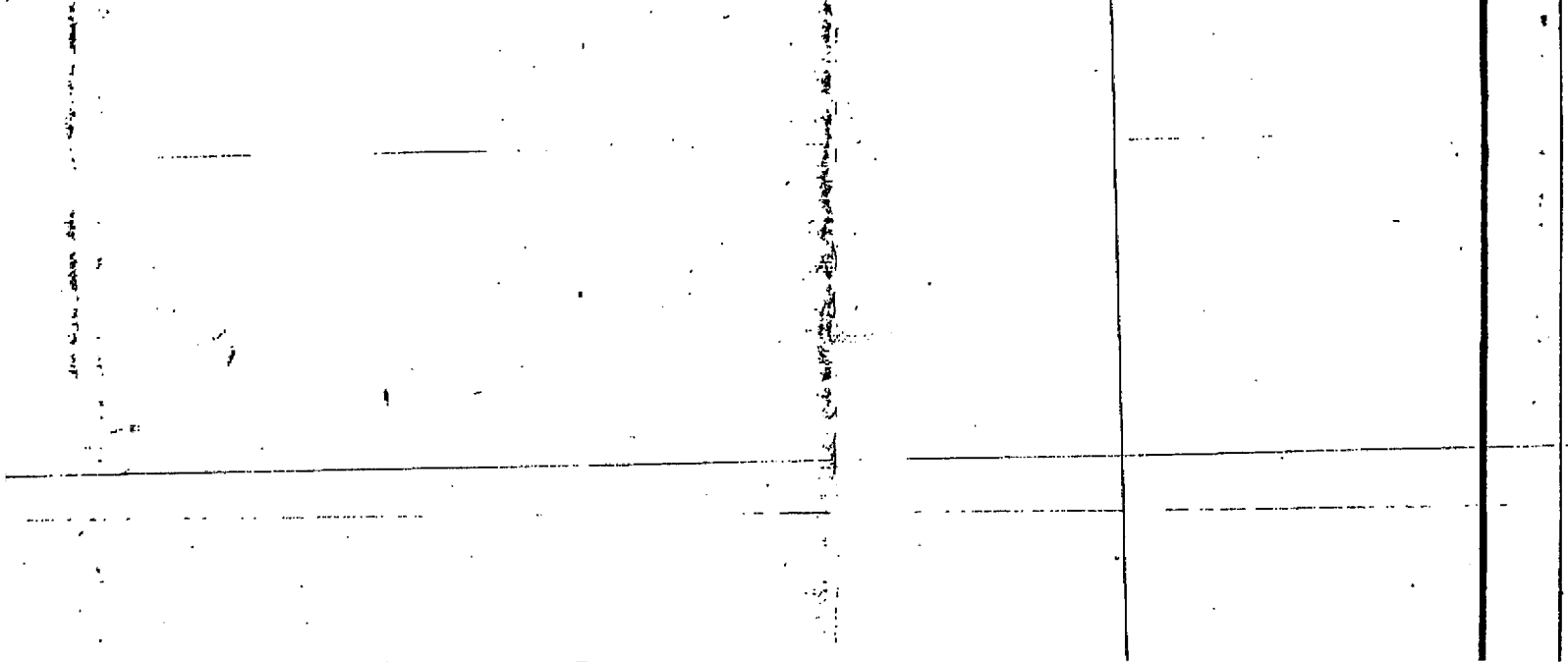
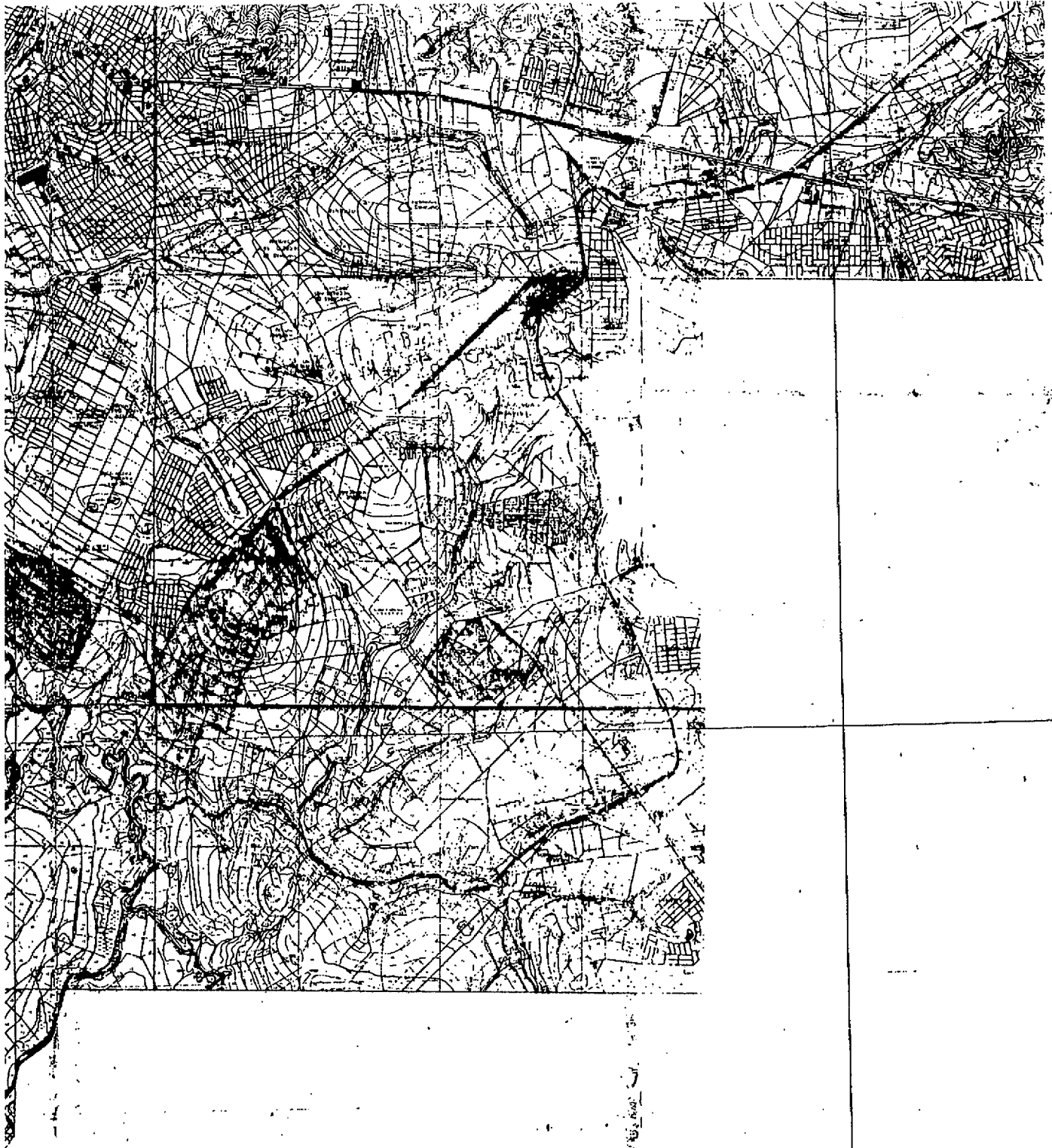
MUNICIPIO :GOIANIA  
INTERESSADO:PMG  
IMVEL :EXPANSAO URBANA

GLERA :EXPANSAO  
LOTE NR :UNICO  
DATA :22/06/1996 - ARQUIVO :ESFD1/ARE

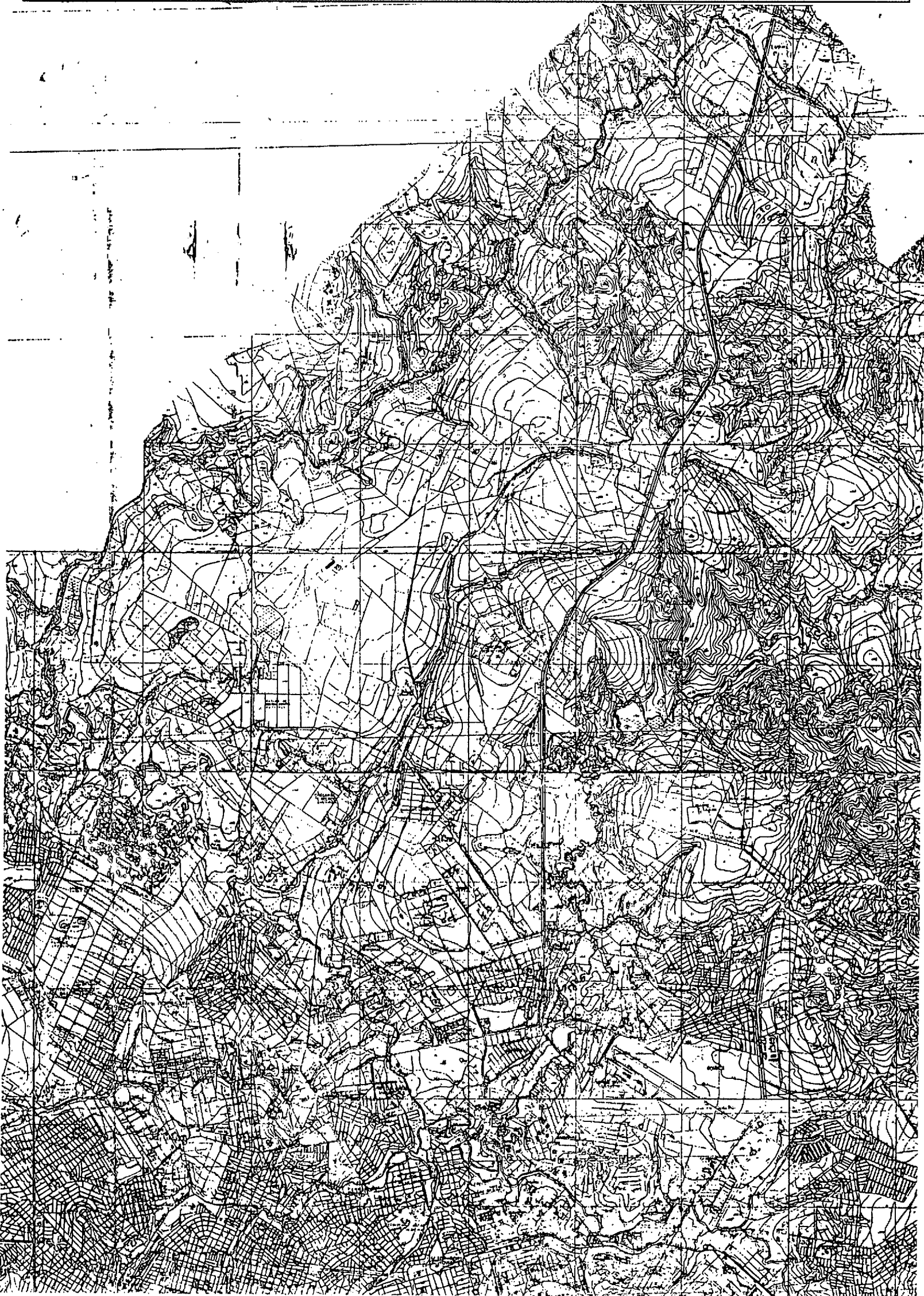
```

*****
# MARCO / VERTICE # COORD ESTE # COORD NORTE # LATITUDE # LONGITUDE # AZIMUTE # LADO # RUMO #
*****
# 208 # 679.950.000 # 8.147.265.000 # -16.45' 2.123 # -49.18'42.693 # 271.1725 # 1110.28 # 88.4235 NW #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29115 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 270.4814 # 1110.27 # 88.1324 NW #
*****
# 209 # 678.840.000 # 8.147.290.000 # -16.45' 1.616 # -49.19'20.176 # 277.4855 # 1029.56 # 82.1105 NW #
# # # CONVERGENCIA MERIDIANA = 0.29007 # ELEMENTOS TOPOGRAFICOS ----> # 277.1954 # 1029.55 # 81.4204 NW #
*****
# AREA DO LOTE NR. :UNICO 366.703.654,67 m2 36.670.3655 HECTARES #
# AREA EM ALQUEIBES: 7,576 Alq LITROS: 41 Lts M2: 438,00 M2 #
# PERIMETRO 124,029.000 metros AREA/PERIMETRO -295,66 Ha/Km #
# SISTEMA SAD-69 MERIDIANO CENTRAL 51 FATOR DE CORRECAO Kr = 1.000014100 #
*****
Espaco Tecnico Ltda - Fone : 241 9604 *****
    
```



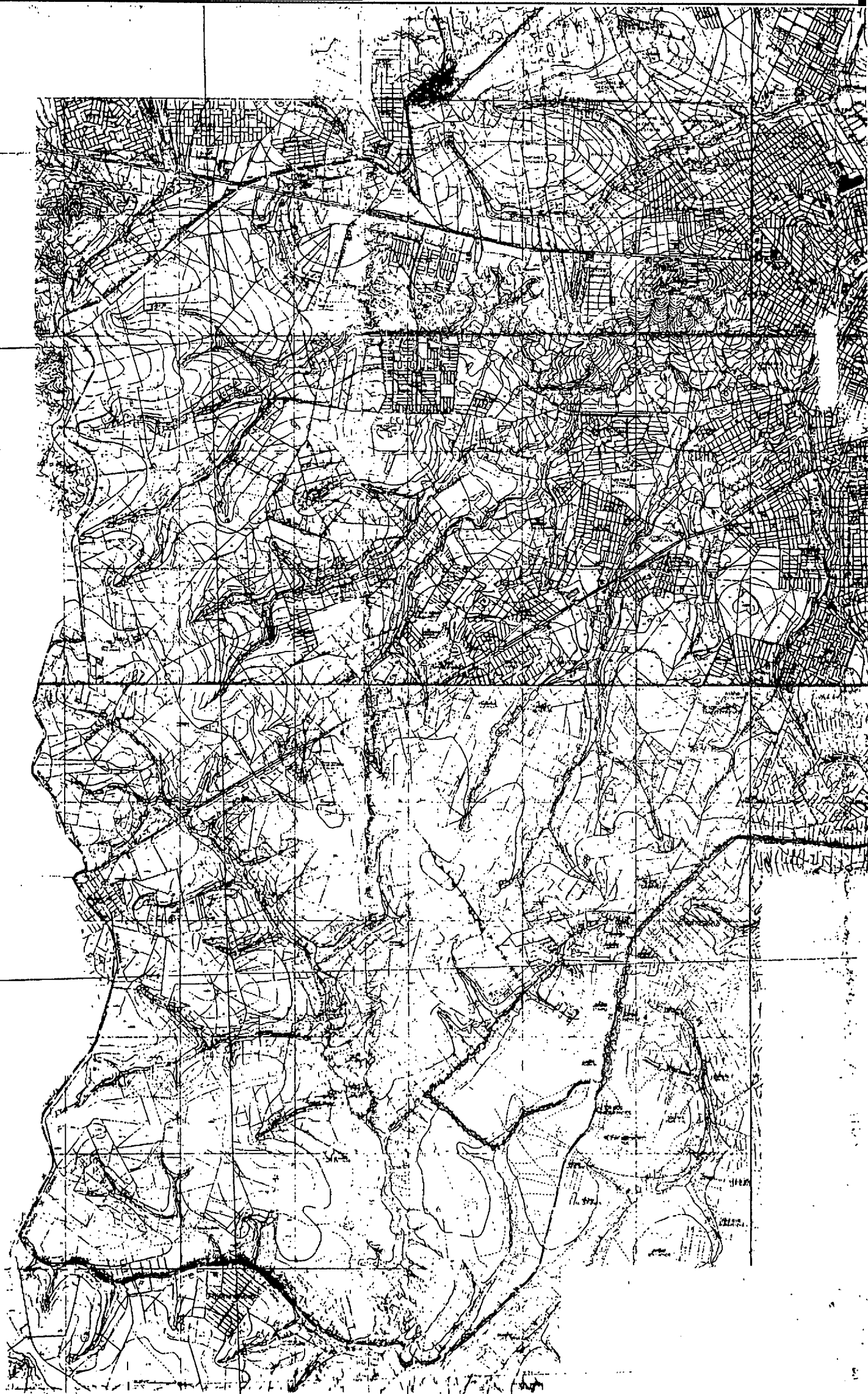




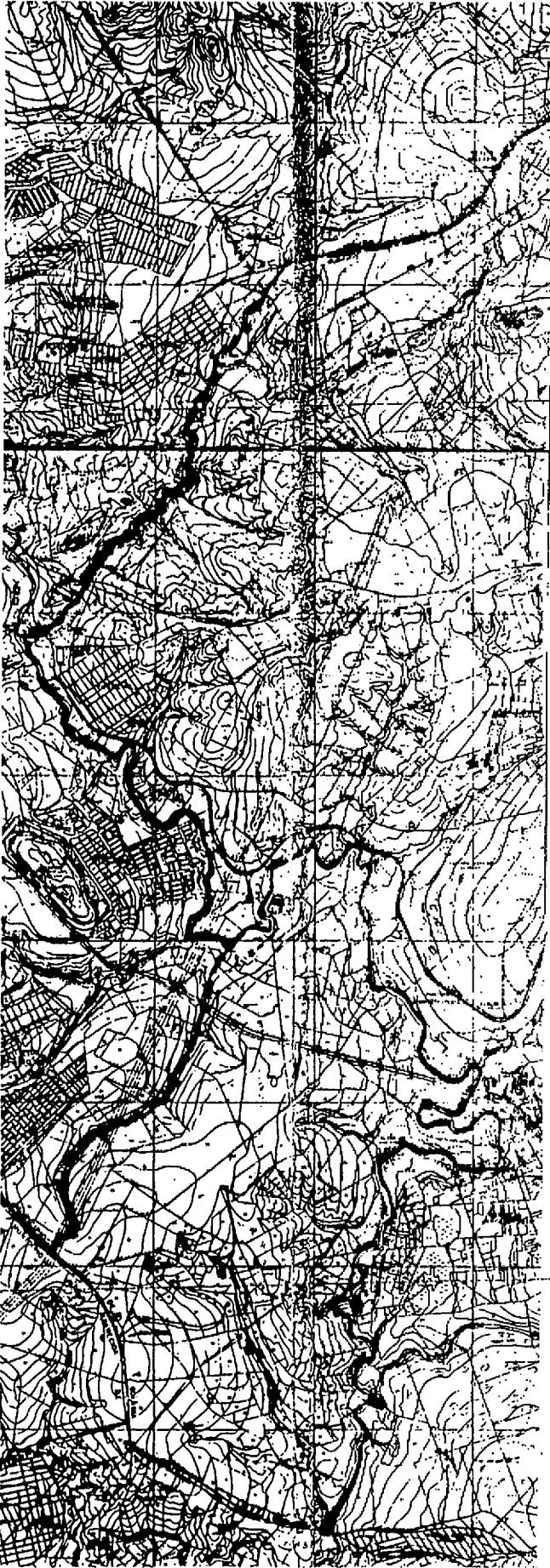












EXECUTADO

S.A.

## DESPACHOS

Processo nº 948.847-2/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** solicita contratação de empresa especializada em cobrança.

**DESPACHO Nº 351/96** - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.525/95, autorizar a contratação dos serviços de cobrança amigável dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, mediante prévia e expressa autorização do Município, diretamente da **BUSINESS COBRANÇA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, durante o período de 03 (três) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, no valor correspondente ao percentual de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) sobre os valores efetivamente recebidos no mês.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do respectivo instrumento contratual.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

Processo nºs 989.102-1/96

Nome: **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Assunto: Fatura

**DESPACHO Nº 388/96** - À vista do contido nos autos, considerando o Procedimento Licitatório de nº 001/95, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que resultou no Contrato de Empreitada de nº 117/96, datado de 23 de novembro de 1995, e de seus aditivos de nºs I, II, III e IV, firmados entre a empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, **RESOLVO**, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 221.249,62 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento da 2ª (segunda) parcela para execução dos serviços de construção da sede própria do prédio destinado ao Centro Administrativo Municipal, relativo ao mês de junho/96, em conformidade com os projetos, plantas, especificações e observações técnicas constantes do Edital, Contratos e Cronogramas da Obra, insertos no Processo nº 813.649-1/94.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, para emissão da respectiva Ordem de Pagamento, vez que a presente despesa já está incluída na Nota de Empenho nº 0001 00, Dotação 961801014. Após, submeta-se à apre-

ciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 1996.

**Darci Accorsi**  
PREFEITO DE GOIÂNIA

## PORTARIA

**SECRETARIA DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA 004/96**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, visando homenagear a memória do escritor latino-americano Jorge Luis Borges, e no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Instituir a Coleção Caliandra de prosa e poesia que reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta portaria.

**Art. 2º** - A referida Coleção constituir-se-á pela publicação anual de seis títulos de livros inéditos de autores goianos, natos ou domiciliados no Estado de Goiás há não menos de cinco anos.

**§ 1º** - Todos os livros publicados pela Coleção Caliandra terão projeto gráfico padronizado, formato quatorze centímetros de largura por vinte e um centímetros de altura, logomarca de



identificação da referida coleção, limite mínimo de 120 (cento e vinte) páginas e limite máximo de 160 (cento e sessenta) páginas e tiragem de 1.000 (um mil) exemplares.

§ 2º - Do total da tiragem serão reservados 200 livros a serem doados para as bibliotecas municipais, estaduais e nacionais e remetidos para divulgação através de órgãos de imprensa, cabendo os restantes 800 exemplares ao autor para que dos mesmos disponha.

Art. 3º - A seleção das obras a serem publicadas serão efetuada por duas comissões avaliadoras, uma para a área de prosa outra para a área de poesia, cada qual integrada por cinco membros, indicados segundo os critérios abaixo estabelecidos:

I - Um membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura;

II - Um membro indicado pela União Brasileira de Escritores, sessão de Goiás;

III - Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV - Um membro da comissão de poesia indicado pela Universidade Católica de Goiás.

V - Um membro da comissão de prosa indicado pela Universidade Fe-

deral de Goiás.

**Parágrafo Único.** - O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, presidirá, como membro, ambas as comissões avaliadoras; no caso de empate, exercerá seu poder de voto.

Art. 4º - São irrecorríveis as decisões das comissões estabelecidas no artigo anterior, que deliberará ainda sobre os casos omissos.

Art. 5º - Serão observados os seguintes critérios para a seleção das obras a serem publicadas:

I - Dos seis livros a serem publicados anualmente dois, um no gênero prosa e outro no gênero poesia, serão reservados para autores inéditos;

II - Os quatro livros restantes, poderão ser, a critério das comissões avaliadoras, de autores éditos ou inéditos, sendo dois livros do gênero poesia e dois do gênero prosa;

III - A seleção das obras a serem publicadas obedecerá o critério da qualidade literária e da adequação das mesmas aos limites de número de páginas estabelecidos no parágrafo primeiro do Artigo 2º deste regulamento;

IV - O prazo para o envio de obras literárias para apreciação da comissão de avaliação iniciar-se-á no dia 21 de junho estendendo-se até 21 de julho do presente ano, caso tais datas coincidam com feriados ou finais de

semanas serão automaticamente adiadas para o primeiro dia útil posterior.

V - Não há limite para o número de obras que cada autor poderá enviar à apreciação da comissão de avaliação, devendo remetê-las em três vias digitadas ou datilografadas, em espaço dois.

VI - Cada obra deverá ser remetida em cinco vias, digitadas ou datilografadas, em espaço dois.

VII - O uso de pseudônimo é facultativo, empregável a critério do autor inscrito, se usual em sua obra. Em caso do emprego de pseudônimo, deverá ser anexado um envelope lacrado contendo a identificação do autor.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste regulamento considera-se autor inédito aquele que não tenha publicado obra própria, incluindo nesta exceção aqueles tenham publicado apenas em antologias e periódicas.

Art. 6º - As comissões avaliadoras de prosa e de poesia reunir-se-ão uma única vez, em data fixada por seu presidente, para que cada membro apresente seu parecer por escrito, acompanhado de notas atribuídas, de um a dez, aos livros selecionados.

**Parágrafo Único** - Caso seja necessário será realizada uma reunião de caráter extraordinário, no prazo de vin-

te e quatro horas, para deliberar sobre eventuais pendências quanto à relação das obras a serem editadas.

**Art. 7º** - Os originais das obras inscritas não serão, em hipótese alguma, devolvidos.

**Parágrafo Único** - Os originais das obras não indicadas para publicação serão destruídos.

**Art. 8º** - O ato de inscrição implica no pleno acatamento do presente regulamento.

**Art. 9º** - A avaliação dos trabalhos inscritos iniciar-se-á no dia seguinte ao encerramento do prazo para a inscrição dos originais, sendo os resultados anunciados quando da abertura do II Fórum Goiano Sobre Cultura.

**Art. 10** - As inscrições serão realizadas na sede da União Brasileira de Escritores, seção de Goiás, à Avenida Goiás, 310, Edifício Vila Boa, sala 409 - Centro.

**Parágrafo Único** - Serão aceitas as inscrições por correio, considerando-se a data limite da postagem.

**Art. 11** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de Junho de 1996.

**Itamar Pires Ribeiro**

Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Lazer

## EXTRATO

**Secretaria Executiva**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Especie: CONVÊNIO N.  
00000373/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O (A) PREF MUN DE GOIÂNIA - GO

Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 01.612.092/0001-23

Valor FNDE: R\$ 2.019.980,20

Valor CONVENIENTE: R\$ 201.998,02

Objeto: Tem por objeto, no Processo nr 2301.6002080/95-96, ampliação da rede publica municipal bem como a otimização das condições didaticas, fisicas e materiais das escolas beneficiando 85 000 alunos no ambito do ensino fundamental

Contemplando a (s) ação (oes)

- Escola reformada
- Escola ampliada
- Aquisição de equipamentos

Credito Orçamentário: Prog. de Trabalho - 8.042.0213.2289.0051

Elemento de Despesa: 0 Fonte

de Recurso

Empenho: 96NE01012 de 12/03/96, Valor em R\$ - 129.388,63

Crédito Orçamentário: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008

Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.

Empenho: 96NE01012 de 07/03/96, Valor em R\$ 1.423.274,83

Crédito Orçamentário: Prog. de Trabalho - 8.042.0213.2289.0051

Elemento de Despesa: 0 ... Fonte de Recurso:

Empenho: 96NE01013 de 12/03/96, Valor em R\$ - 72.609,40

Crédito Orçamentário: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008

Elemento de Despesa: 3. 4. 40. 41.... Fonte de Recurso: 0. 1. 1. 31. 50072.

Empenho: 96NE01013 de 07/03/96, Valor em R\$ 798.703,40

Vigência: 240 dias a partir da data de assinatura.

Data e Assinaturas: 02/04/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e DARCI ACCORSI - PREFEITO.

# **Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:**

- Assédio Sexual;**
- Discriminação;**
- Agressão Física, Verbal, Psicológica e Sexual.**

**ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.  
PEÇA AJUDA!**

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.  
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

---

**Rua 61, N° 151 - 1° andar - Centro  
Telefax: 223 - 8303**